

PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2026

O **Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP**, multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10 e com sede na rua Marciano Henriques, Nº 107, bairro Centro, no município de Igarapé, estado de Minas Gerais, na condição de Órgão Gerenciador, torna público para conhecimento dos **entes consorciados**, que realizará procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), nos termos do art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21.

1. OBJETO

- 1.1 O presente procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios odontológicos, incluindo a instalação com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia, conforme anexo I.
- 1.2 Esta Chamada não é direcionada a fornecedores.

2. DO PRAZO

- 2.1 A apresentação da manifestação de Intenção de Registro de Preços deverá ser enviada, imprerivelmente, em até 08 (oito) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, ou seja, **dentre os dias 22/10/2026 a 03/11/2026**.

3. DO PROCEDIMENTO

- 3.1 Para o presente objeto o Consórcio destinará sua capacidade operacional para atender exclusivamente aos seus entes consorciados, o que justifica a não realização de procedimento aberto aos demais entes da federação.
- 3.2 O procedimento será destinado exclusivamente aos municípios consorciados, e o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, oriunda desta requisição, será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.



- 3.3 Todo o processo de IRP será operacionalizado pelo Consórcio ICISMEP através do site, disponível no sítio eletrônico <https://icismep.mg.gov.br/intencao-de-registro-de-precos/> e pelos e-mails cadastrados.
- 3.4 Não há um número máximo de participantes, qualquer órgão consorciado poderá realizar o registro.
- 3.5 O Órgão Gerenciador se reserva o direito de aceitar ou recusar, de forma justificada, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados, bem como a inclusão de novos itens na IRP.
- 3.6 É facultado aos órgãos consorciados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar se possui alguma IRP sob período de manifestação, em conformidade com o objeto desejado pelo município, e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.
- 3.7 É vedada a participação do órgão em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, ou quando se tratar de sua renovação de vigência.
- 3.8 Dúvidas ou solicitações de esclarecimentos poderão ser enviadas através do email **planejamento2@icismep.mg.gov.br**, por meio dos contatos: **(31) 2571-3026** ou **(31) 98444-4431** e, também, pessoalmente na unidade do ICISMEP, localizada na **Rua: Marciano Henriques, N° 107, Bairro: Centro – Igarapé/MG**, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 16:00h.

Igarapé/MG, 21 de Outubro de 2026.

Karine de Almeida Novaes Souto
PLNCON - Planejamento das Contratações
ICISMEP



SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Anexo I – Tabela de Itens

ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO
1	AMALGAMADOR CAPSULAR DIGITAL: Equipamento odontológico destinado à trituração e homogeneização de materiais restauradores acondicionados em cápsulas pré-dosificadas, incluindo amálgama e ionômero de vidro. Deverá possuir sistema universal de fixação de cápsulas, painel de comando digital, tampa protetora resistente, dispositivo de segurança que impeça ou interrompa o funcionamento com a tampa aberta, sistema de amortecimento para redução de vibrações e baixo nível de ruído. Deverá apresentar frequência de oscilação mínima de 4.200 oscilações por minuto, temporizador eletrônico digital com programação de pelo menos 1 a 30 segundos, com ajustes de 1 em 1 segundo, e memória do último tempo selecionado. Alimentação elétrica bivolt, automática ou selecionável, compatível com as tensões nominais de 127 V e 220 V. Frequência de 50/60 Hz. Superfície externa que permita limpeza e desinfecção. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Deverá acompanhar manual de instruções em português, sendo exigida a identificação de marca e modelo e a comprovação da regularização sanitária perante a Anvisa, quando aplicável.	UNIDADE
2	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO INTRAORAL: COLUNA MÓVEL: Equipamento de raios X odontológico destinado à realização de radiografias intraorais periapicais e interproximais, montado em coluna móvel com base estável, rodízios e sistema de travamento. Deverá possuir braços articulados, estrutura resistente à utilização odontológica e cabeçote com movimentos que permitam posicionamento adequado para os exames previstos, com sistema de estabilidade durante a exposição. Sistema de comando digital, com temporizador eletrônico e seleção dos parâmetros de exposição compatíveis com radiografia odontológica intraoral, inclusive com receptores digitais. Deverá possuir dispositivo de acionamento remoto com cabo de comprimento mínimo de 2 metros ou solução equivalente que permita operação segura, conforme os requisitos de proteção radiológica aplicáveis. Gerador de raios X com tensão nominal de aproximadamente 70 kVp, corrente de tubo compatível com a finalidade clínica e ponto focal adequado à obtenção de imagens diagnósticas intraorais, conforme documentação técnica do fabricante. Deverá possuir indicadores de funcionamento e exposição, sistema de proteção contra superaquecimento, recursos de prevenção de disparos acidentais e sistema de interrupção da exposição. Alimentação elétrica bivolt, automática ou selecionável, compatível com as tensões nominais de 127 V e 220 V. Frequência de 60 Hz. O equipamento deverá possuir regularização sanitária vigente perante a Anvisa, certificação de conformidade aplicável no âmbito do Inmetro, e atender às normas vigentes de segurança elétrica, desempenho e proteção radiológica, especialmente à RDC Anvisa nº 611/2022 e às instruções normativas aplicáveis à radiologia odontológica intraoral. Deverão ser apresentados marca, modelo, catálogo técnico, manual do usuário em português e documentação comprobatória da regularização sanitária e certificação exigíveis. Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica e fornecimento de peças de reposição no Brasil, observadas as condições previstas no Termo de Referência.	UNIDADE
3	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO: Equipamento destinado à fotopolimerização de materiais odontológicos fotossensíveis, com tecnologia LED de luz azul, formato tipo caneta, comprimento de onda compatível com materiais restauradores odontológicos, abrangendo a faixa de 420 a 480 nm, e intensidade luminosa mínima de 1.200 mW/cm². Deverá possuir temporizador com seleção de tempo de exposição, sinalização de funcionamento e protetor ocular. Ponteira condutora de luz removível,	UNIDADE

	que permita higienização conforme as orientações do fabricante. Alimentação elétrica bivolt, automática ou selecionável, compatível com as tensões nominais de 127 V e 220 V. Deverá acompanhar os acessórios necessários ao funcionamento, manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses. Deverá possuir regularização vigente perante a Anvisa e certificação de conformidade no âmbito do Inmetro, quando aplicável. A proposta deverá identificar marca e modelo do equipamento, acompanhados de catálogo ou ficha técnica para comprovação das características exigidas.	
4	APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO: Equipamento conjugado para profilaxia odontológica, composto por ultrassom piezoelétrico e jato de bicarbonato de sódio, destinado à remoção de cálculo dental, biofilme e manchas superficiais. Deverá possuir frequência ultrassônica de operação entre 24 e 32 kHz, controle de potência do ultrassom, regulagem do fluxo de água, sistema de seleção das funções e pedal de acionamento. Deverá possuir peças de mão adequadas às respectivas funções, com componentes removíveis e autoclaváveis conforme orientações do fabricante, reservatório de bicarbonato e sistema de filtragem de ar. Deverá acompanhar, no mínimo, três pontas para ultrassom destinadas à profilaxia e periodontia, chave para instalação e remoção das pontas e acessórios necessários ao funcionamento. Alimentação elétrica bivolt, automática ou selecionável, compatível com as tensões nominais de 127 V e 220 V. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Deverá acompanhar manual de instruções em português e possuir regularização sanitária vigente perante a Anvisa e certificação de conformidade no âmbito do Inmetro, quando aplicável. A proposta deverá identificar marca e modelo, acompanhados de catálogo ou ficha técnica para comprovação das características exigidas.	UNIDADE
5	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA: CAPACIDADE DE 21 LITROS: Equipamento destinado à esterilização de instrumentais odontológicos termo resistentes, por meio de vapor saturado sob pressão. Capacidade nominal da câmara de 21 litros, confeccionada em aço inoxidável resistente à corrosão. Funcionamento automático, com controle eletrônico dos ciclos de esterilização, painel digital ou eletrônico para indicação dos parâmetros e etapas de funcionamento, sistema de secagem e despressurização automática. Deverá possuir dispositivos de segurança contra sobrepressão, superaquecimento e abertura indevida da porta durante a pressurização. Deverá acompanhar, no mínimo, 03 (três) bandejas removíveis, próprias para esterilização. Alimentação elétrica bivolt, automática ou selecionável, compatível com as tensões nominais de 127 V e 220 V. Frequência de 60 Hz. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, manual de instruções em português e acessórios necessários ao funcionamento. Deverá possuir regularização sanitária vigente perante a Anvisa e atender às normas de segurança e certificação aplicáveis. A proposta deverá indicar marca e modelo, acompanhados de catálogo ou ficha técnica para comprovação das características exigidas.	UNIDADE
6	AUTOCLAVE HORIZONTAL: CAPACIDADE DE 54 LITROS: Equipamento destinado à esterilização de instrumentais e materiais odontológicos termo resistentes, embalados e desembalados, por meio de vapor saturado sob pressão. Capacidade nominal da câmara de 54 litros, confeccionada em aço inoxidável resistente à corrosão. Funcionamento automático, com controle eletrônico de temperatura, pressão e tempo de esterilização, painel digital para visualização dos parâmetros e etapas do ciclo, programas de esterilização compatíveis com os materiais a serem processados e sistema de secagem automática. Deverá possuir sistema de despressurização automática, dispositivo de segurança que impeça a abertura da porta durante a pressurização, proteção contra sobrepressão e superaquecimento, indicação de falhas operacionais e de insuficiência de água, quando aplicável. Deverá permitir o acompanhamento e o registro dos parâmetros dos ciclos de esterilização, por meio eletrônico ou outro sistema disponibilizado pelo fabricante. Deverá acompanhar, no mínimo, 03 (três) bandejas removíveis, confeccionadas em material resistente à esterilização. Alimentação elétrica de 220 V. Frequência de 60 Hz. devendo o	UNIDADE

	equipamento ser compatível com a infraestrutura elétrica do local de instalação, observadas as orientações do fabricante quanto à configuração de alimentação, aterramento, circuito elétrico e dispositivos de proteção. Deverá acompanhar acessórios necessários ao funcionamento, manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses. O equipamento deverá possuir regularização sanitária vigente perante a Anvisa e atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis. A proposta deverá indicar marca e modelo, acompanhados de catálogo ou ficha técnica que permita verificar o atendimento às especificações exigidas.	
7	BOMBA DE VÁCUO PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO: Equipamento destinado à sucção de líquidos, saliva, sangue e resíduos provenientes de procedimentos odontológicos, com capacidade de atendimento simultâneo a, no mínimo, 02 (dois) consultórios odontológicos. Deverá possuir motor elétrico com potência compatível com a capacidade de sucção exigida, vazão de ar mínima de 200 litros por minuto e sistema de geração de vácuo adequado à utilização odontológica. Deverá apresentar funcionamento com baixo nível de ruído, sistema de filtragem e retenção de resíduos sólidos, dispositivo de proteção do motor e sistema de drenagem dos resíduos líquidos compatível com a rede de esgoto. Deverá possuir estrutura resistente à corrosão e de fácil manutenção, com acesso ao filtro para limpeza periódica. Alimentação elétrica compatível com 127 V e 220 V, por seleção ou ajuste conforme orientação do fabricante. Deverá acompanhar os acessórios necessários ao funcionamento, manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses. A proposta deverá identificar marca e modelo, acompanhados de catálogo ou ficha técnica para comprovação das características exigidas. O equipamento deverá possuir regularização sanitária perante a Anvisa, quando aplicável, e atender às normas técnicas e de segurança pertinentes.	UNIDADE
8	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA COM EQUIPO, UNIDADE AUXILIAR, REFLETOR, MOCHO, ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO: Conjunto odontológico destinado à realização de procedimentos clínicos, composto por cadeira odontológica, equipo, unidade auxiliar, refletor LED, mocho, ultrassom piezoelétrico e jato de bicarbonato. Cadeira odontológica: estrutura resistente e estável, com acionamento eletromecânico e movimentos de elevação, descida e inclinação do encosto, comandados por pedal ou painel eletrônico. Encosto de cabeça ajustável, apoio de braços e estofamento anatômico, revestido em material impermeável, resistente à limpeza e desinfecção. Equipo odontológico: acoplado à cadeira, com braço articulado, bandeja de apoio e suportes para instrumentos. Deverá possuir, no mínimo, uma seringa triplice, um terminal para alta rotação e um terminal para baixa rotação, com sistema de acionamento por pedal. Deverá possuir ultrassom piezoelétrico e jato de bicarbonato integrados, com regulagem de funcionamento, peças de mão e acessórios compatíveis com sua utilização clínica. Unidade auxiliar: com sistema de sucção odontológica, acionamento automático ou por comando, coletor de resíduos, cuba removível ou de fácil higienização e reservatório de água para alimentação dos instrumentos. Refletor odontológico: iluminação por tecnologia LED, com braço articulado, ajuste de posicionamento e intensidade luminosa adequada à realização dos procedimentos odontológicos. Mocho odontológico: assento anatômico, regulagem de altura, base estável com rodízios e revestimento resistente à higienização. O conjunto deverá possuir alimentação elétrica compatível com a rede da unidade de instalação, dispositivos de segurança aplicáveis e superfícies que permitam limpeza e desinfecção conforme as orientações do fabricante. Deverá acompanhar os acessórios necessários ao funcionamento, manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses. Deverá possuir regularização sanitária vigente perante a Anvisa e certificação de conformidade no âmbito do Inmetro, quando aplicável. A proposta deverá identificar marca e modelo do conjunto e de seus componentes, acompanhados de catálogo ou ficha técnica que permita verificar o atendimento às especificações exigidas.	UNIDADE

9	CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO: Instrumento odontológico pneumático destinado à realização de procedimentos clínicos que exijam corte e desgaste de estruturas dentárias, com conexão padrão Borden de 02 (dois) furos, compatível com equipamentos odontológicos que utilizem esse sistema. Deverá possuir corpo confeccionado em material resistente à corrosão, adequado à utilização odontológica e aos processos de limpeza, desinfecção e esterilização; turbina de alta rotação, com velocidade operacional mínima de 300.000 rpm; sistema de refrigeração por spray de água e ar, com distribuição adequada à região de trabalho; sistema de fixação e liberação de brocas por botão de pressão (push button), compatível com brocas odontológicas de alta rotação. Deverá apresentar funcionamento estável, com níveis de vibração e ruído compatíveis com o uso clínico, e ser autoclavável à temperatura de, no mínimo, 134 °C, conforme orientações do fabricante. Deverá acompanhar acessórios necessários à utilização e manutenção, incluindo dispositivo para limpeza dos orifícios de spray, quando previsto pelo fabricante, e instruções de lubrificação e conservação. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Deverá possuir regularização sanitária vigente perante a Anvisa e atender aos requisitos de avaliação da conformidade e certificação do Inmetro, quando aplicáveis. A proposta deverá indicar marca e modelo do equipamento, acompanhados de catálogo ou ficha técnica e manual de instruções em português, que permitam verificar o atendimento às especificações exigidas.	UNIDADE
10	CONTRA-ÂNGULO ODONTOLÓGICO DE BAIXA ROTAÇÃO: Instrumento odontológico destinado à realização de procedimentos clínicos, incluindo profilaxia, acabamento, polimento e outros procedimentos compatíveis com sua indicação de uso. Deverá possuir sistema de acoplamento padrão INTRA, compatível com micromotores odontológicos de baixa rotação que utilizem esse sistema; transmissão de rotação na proporção de 1:1; cabeça com sistema de fixação e liberação de brocas que assegure retenção adequada durante o funcionamento; estrutura resistente à corrosão, com acabamento que permita limpeza e desinfecção. Deverá apresentar funcionamento estável, com baixo nível de ruído e vibração, ergonomia adequada ao uso clínico e sistema de transmissão que proporcione desempenho compatível com os procedimentos odontológicos indicados pelo fabricante. Deverá ser autoclavável à temperatura de, no mínimo, 134 °C, conforme orientações do fabricante, preservando suas características de funcionamento e segurança após os ciclos de esterilização. Deverá acompanhar os acessórios necessários à utilização e manutenção, quando previstos pelo fabricante, bem como manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Deverá possuir regularização sanitária vigente perante a Anvisa e atender aos requisitos de avaliação da conformidade e certificação do Inmetro, quando aplicáveis. A proposta deverá indicar marca e modelo do equipamento, acompanhados de catálogo ou ficha técnica que permita verificar o atendimento às especificações exigidas.	UNIDADE
11	CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO – BORDEN 02 FUROS, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR SACA-BROCAS: Instrumento odontológico pneumático destinado à realização de procedimentos clínicos de corte e desgaste de estruturas dentárias, com conexão padrão Borden de 02 (dois) furos, compatível com equipamentos odontológicos que utilizem esse sistema. Deverá possuir corpo confeccionado em material resistente à corrosão e adequado aos procedimentos de limpeza, desinfecção e esterilização; turbina de alta rotação, com velocidade máxima nominal igual ou superior a 300.000 rpm; sistema de refrigeração por spray de água e ar, adequado à região de trabalho; sistema de fixação de brocas odontológicas padrão FG (Friction Grip), com utilização de saca-brocas ou dispositivo equivalente de remoção, conforme especificação do fabricante. Deverá apresentar funcionamento estável, com níveis de vibração e ruído compatíveis com o uso clínico, e operar com pressão de ar conforme as condições técnicas estabelecidas pelo fabricante. Deverá ser autoclavável à temperatura de, no mínimo, 134 °C, conforme orientações do fabricante.	UNIDADE

	Deverá acompanhar saca-brocas ou dispositivo de remoção compatível, quando necessário ao sistema de fixação, acessórios de manutenção previstos pelo fabricante, manual de instruções em português e certificado de garantia. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Deverá possuir regularização sanitária vigente perante a Anvisa e atender aos requisitos de avaliação da conformidade e certificação do Inmetro, quando aplicáveis. A proposta deverá indicar marca e modelo do equipamento, acompanhados de catálogo ou ficha técnica que permita verificar o atendimento às especificações exigidas.	
12	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO (01 CONSULTÓRIO): COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO – RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 40 LITROS: Equipamento destinado ao fornecimento de ar comprimido para utilização em consultórios odontológicos, com sistema de compressão isento de óleo (oil-free), adequado à alimentação de equipamentos odontológicos. Deverá possuir capacidade para atender, no mínimo, 01 (um) consultório odontológico, com produção de ar comprimido mínima de 120 litros por minuto, considerando as condições de pressão operacional declaradas pelo fabricante, e pressão máxima de operação de, no mínimo, 8 bar. Deverá possuir reservatório de ar com capacidade nominal mínima de 40 litros, confeccionado em material resistente à corrosão, com proteção anticorrosiva adequada e sistema de drenagem de condensado de fácil acesso. O conjunto deverá possuir motor elétrico com potência compatível com o desempenho exigido, pressostato para controle automático de funcionamento, manômetro para indicação da pressão do reservatório, regulador de pressão de saída com manômetro, válvula de segurança contra sobrepressão, válvula de retenção, proteção térmica do motor e sistema de filtragem de ar. Deverá apresentar nível de ruído máximo de 65 dB(A), medido a uma distância de 1 metro, em condições de funcionamento especificadas pelo fabricante, e possuir sistema de ventilação e refrigeração adequado à operação contínua ou intermitente, conforme seu regime de trabalho. Alimentação elétrica com as tensões nominais de 127 V ou 220 V, monofásica. Frequência de 60 Hz, conforme a tensão especificada na solicitação de fornecimento. Deverá acompanhar os acessórios necessários ao funcionamento, manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses. O reservatório deverá atender aos requisitos de segurança e às normas técnicas aplicáveis a vasos de pressão, incluindo a NR-13 quando enquadrado em seu campo de aplicação, com documentação técnica e ensaios exigíveis conforme a regulamentação pertinente. O equipamento deverá atender aos requisitos de certificação e avaliação da conformidade do Inmetro, quando aplicáveis, e às exigências de regularização sanitária perante a Anvisa, quando pertinentes à sua classificação e finalidade de uso. A proposta deverá indicar marca e modelo, acompanhados de catálogo ou ficha técnica que permita verificar o atendimento às especificações exigidas.	UNIDADE
13	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO – RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 150 LITROS: Equipamento destinado ao fornecimento de ar comprimido para utilização em consultórios odontológicos, com sistema de compressão totalmente isento de óleo (oil-free), adequado à alimentação de equipamentos odontológicos. Deverá possuir capacidade operacional para atender simultaneamente até 04 (quatro) consultórios odontológicos, conforme dimensionamento e condições de utilização declarados pelo fabricante, com produção de ar comprimido compatível com a demanda dos equipamentos instalados. Deverá possuir reservatório de ar com capacidade nominal mínima de 150 litros, confeccionado em material resistente à corrosão, com proteção anticorrosiva interna e externa adequada e dispositivo de drenagem de condensado de fácil acesso. O conjunto deverá possuir um ou mais motores elétricos com potência total compatível com a capacidade de fornecimento de ar exigida, sistema de controle automático de pressão por pressostato, manômetro para indicação da pressão interna do reservatório, regulador de pressão de saída com manômetro, válvula de segurança contra sobrepressão, válvula de retenção e dispositivos de proteção térmica e elétrica dos motores. Deverá possuir sistema de filtragem de ar, dispositivo de separação ou	UNIDADE

	remoção de umidade, sistema de refrigeração adequado ao regime de funcionamento e estrutura que permita acesso aos componentes para manutenção preventiva e corretiva. Deverá apresentar nível de ruído máximo de 70 dB(A), medido a uma distância de 1 metro, em condições de funcionamento especificadas pelo fabricante. Alimentação elétrica compatível com a infraestrutura da unidade de instalação, em tensão e frequência especificadas na solicitação de fornecimento. Deverá acompanhar os acessórios necessários ao funcionamento, manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses. O reservatório deverá atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis a vasos de pressão, incluindo a NR-13 quando enquadrado em seu campo de aplicação, com documentação técnica e ensaios exigíveis conforme a regulamentação pertinente. O equipamento deverá atender aos requisitos de certificação e avaliação da conformidade do Inmetro, quando aplicáveis, e às exigências de regularização sanitária perante a Anvisa, quando pertinentes à sua classificação e finalidade de uso. A proposta deverá identificar marca e modelo, acompanhados de catálogo ou ficha técnica que permita verificar o atendimento às especificações exigidas.	
14	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COM EQUIPO TIPO KART: Conjunto odontológico destinado à realização de procedimentos clínicos, composto por cadeira odontológica elétrica, equipo tipo kart, unidade auxiliar com sistema de sucção, refletor odontológico LED e mocho odontológico. Cadeira odontológica: deverá possuir estrutura resistente e estável, com sistema de acionamento eletromecânico para movimentos de elevação e descida do assento e inclinação do encosto, comandados por pedal ou painel eletrônico. Deverá possuir encosto de cabeça ajustável, apoio de braços e estofamento anatômico, revestido em material impermeável, liso, resistente à limpeza e desinfecção. Deverá apresentar dispositivos de segurança e estabilidade adequados à utilização clínica. Equipo odontológico tipo kart: unidade móvel e independente da cadeira, com base estável e rodízios para deslocamento, bandeja ou superfície de apoio para instrumentais e suportes individuais para os instrumentos. Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) seringa triplice, 01 (um) terminal para alta rotação e 01 (um) terminal para baixa rotação, compatíveis com as conexões dos instrumentos odontológicos utilizados, além de sistema de acionamento por pedal e regulagem dos fluxos de ar e água, conforme características do fabricante. Unidade auxiliar: acoplada à cadeira ou integrada ao conjunto, com cuba removível ou de fácil higienização, sistema de alimentação e escoamento de água, 01 (um) sugador odontológico com acionamento adequado, sistema de retenção de resíduos sólidos e reservatório de água para alimentação dos instrumentos, quando necessário ao funcionamento. Refletor odontológico: sistema de iluminação por tecnologia LED, com intensidade luminosa ajustável, braço articulado para posicionamento e superfícies que permitam higienização adequada. Mocho odontológico: assento anatômico, regulagem de altura, encosto ajustável, base estável com rodízios e revestimento impermeável, resistente à limpeza e desinfecção. O conjunto deverá possuir alimentação elétrica compatível com a rede de instalação, em 127 V ou 220 V, frequência de 60 Hz, conforme a configuração fornecida pelo fabricante e a necessidade da unidade requisitante, admitindo-se equipamentos monovolt na tensão solicitada ou bivolt, automático ou selecionável, desde que a configuração elétrica esteja prevista pelo fabricante e seja compatível com a infraestrutura do local de instalação. Deverá acompanhar os acessórios necessários ao funcionamento, manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses. Os equipamentos deverão possuir regularização sanitária vigente perante a Anvisa e atender aos requisitos de certificação e avaliação da conformidade do Inmetro, quando aplicáveis. A proposta deverá indicar marca e modelo do conjunto e de seus componentes, acompanhados de catálogo ou ficha técnica que permita verificar o atendimento às especificações exigidas.	UNIDADE
15	CUBA REDONDA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA USO ODONTOLÓGICO: Recipiente destinado ao acondicionamento temporário de materiais e instrumentais durante procedimentos odontológicos, confeccionado em aço inoxidável resistente à corrosão, com formato circular, superfície lisa, acabamento adequado à higienização e bordas	UNIDADE

	arredondadas, sem arestas cortantes. Deverá apresentar profundidade aproximada de 10 a 11cm, com dimensões e capacidade compatíveis com a utilização clínica pretendida, estrutura resistente ao uso frequente e aos processos de limpeza e desinfecção. Deverá possuir regularização sanitária perante a Anvisa, quando aplicável ao enquadramento do produto, e atender aos requisitos de certificação do Inmetro, quando legalmente exigíveis. A proposta deverá indicar marca, modelo ou referência comercial, acompanhados de catálogo ou ficha técnica que permita verificar o material, o formato e as dimensões do produto.	
16	DESTILADOR DE ÁGUA PARA USO ODONTOLÓGICO: Equipamento elétrico destinado à produção de água destilada para utilização em equipamentos odontológicos, especialmente autoclaves, mediante processo de destilação por aquecimento e condensação. Deverá possuir capacidade de produção mínima de 3,5 litros de água destilada por ciclo, com tempo máximo de produção de 6 (seis) horas por ciclo, considerando as condições de funcionamento especificadas pelo fabricante. Deverá possuir reservatório para abastecimento de água com capacidade compatível com a produção exigida, sistema de aquecimento e condensação, recipiente coletor de água destilada e dispositivos de segurança contra superaquecimento e funcionamento inadequado. O equipamento deverá apresentar estrutura resistente, componentes adequados ao contato com água e superfícies que permitam limpeza e manutenção periódica. Deverá possuir alimentação elétrica em 127 V ou 220 V, frequência de 60 Hz, conforme a tensão especificada na solicitação de fornecimento. O equipamento deverá apresentar potência elétrica compatível com sua capacidade de produção, devendo a potência nominal, expressa em watts (W), constar no catálogo ou ficha técnica do fabricante. Deverá acompanhar os acessórios necessários ao funcionamento, recipiente coletor, manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses. Deverá atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança elétrica aplicáveis, incluindo certificação ou avaliação da conformidade no âmbito do Inmetro, quando legalmente exigíveis. A proposta deverá identificar marca e modelo, acompanhados de catálogo ou ficha técnica que permita verificar o atendimento às especificações exigidas.	UNIDADE
17	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO COMPLETO COM EQUIPO ACOPLADO, UNIDADE AUXILIAR, REFLETOR LED E MOCHO: Conjunto odontológico destinado à realização de procedimentos clínicos, composto por cadeira odontológica elétrica, equipo acoplado, unidade auxiliar com sistema de sucção, refletor odontológico LED e mocho odontológico. Cadeira odontológica: estrutura resistente e estável, com acionamento eletromecânico e movimentos de elevação e descida do assento e inclinação do encosto, comandados por pedal ou painel eletrônico. Deverá possuir sistema de retorno à posição inicial, encosto de cabeça ajustável, apoios de braços que permitam acesso adequado do paciente e estofamento anatômico, revestido em material impermeável, liso e resistente aos procedimentos de limpeza e desinfecção. Equipo odontológico: acoplado à cadeira, com braço articulado, sistema de posicionamento adequado à utilização clínica, bandeja ou superfície de apoio para instrumentais e suportes individuais. Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) seringa triplice, 02 (dois) terminais para alta rotação e 01 (um) terminal para baixa rotação, com acionamento por pedal e regulação dos fluxos de ar e água, conforme especificações do fabricante. Unidade auxiliar: acoplada ao conjunto, com cuba removível ou de fácil higienização, sistema de alimentação e escoamento de água, reservatório de água para alimentação dos instrumentos e, no mínimo, 02 (dois) pontos de sucção odontológica, sendo um de sucção convencional e outro de alta potência, com acionamento adequado e sistema de retenção de resíduos sólidos. Refletor odontológico: sistema de iluminação por tecnologia LED, com intensidade luminosa ajustável, braço articulado para posicionamento e superfícies que permitam higienização adequada. Mocho odontológico: assento anatômico, regulação de altura, encosto ajustável, base estável com rodízios e revestimento impermeável, resistente à limpeza e desinfecção.	UNIDADE

	O conjunto deverá possuir alimentação elétrica compatível com a rede de instalação, em 127 V ou 220 V, frequência de 60 Hz, conforme a configuração fornecida pelo fabricante e a necessidade da unidade requisitante. Deverá acompanhar os acessórios necessários ao funcionamento, manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses. Os equipamentos deverão possuir regularização sanitária vigente perante a Anvisa e atender aos requisitos de certificação e avaliação da conformidade do Inmetro, quando aplicáveis. A proposta deverá indicar marca e modelo do conjunto e de seus componentes, acompanhados de catálogo ou ficha técnica que permita verificar o atendimento às especificações exigidas.	
18	INCUBADORA/LEITORA PARA INDICADORES BIOLÓGICOS DE LEITURA RÁPIDA: Equipamento destinado à incubação e leitura de indicadores biológicos autocontidos, para monitoramento da eficácia dos ciclos de esterilização por vapor saturado sob pressão, utilizados em autoclaves. Deverá possuir capacidade para incubação e leitura de, no mínimo, 04 (quatro) indicadores biológicos simultaneamente, com controle eletrônico de temperatura e sistema de identificação dos resultados dos testes. Deverá permitir a obtenção de resultados por tecnologia de leitura rápida, preferencialmente baseada em fluorescência ou tecnologia equivalente validada pelo fabricante, em prazo máximo de 03 (três) horas, utilizando indicadores biológicos compatíveis com o equipamento. Deverá possuir sinalização visual ou audiovisual dos resultados e das condições de funcionamento. Alimentação elétrica bivolt, automática compatível com as tensões nominais de 127 V e 220 V. 60 Hz. Deverá acompanhar os acessórios indispensáveis ao funcionamento, manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses. O equipamento deverá possuir regularização sanitária perante a Anvisa, conforme o enquadramento regulatório aplicável, e atender às exigências de certificação do Inmetro, quando legalmente exigíveis. A proposta deverá indicar marca e modelo do equipamento, acompanhados de catálogo ou ficha técnica, manual do usuário e identificação dos indicadores biológicos compatíveis, incluindo o tempo de leitura validado pelo fabricante.	UNIDADE
19	KIT ACADÊMICO ODONTOLÓGICO COM 04 PEÇAS: Conjunto de instrumentos rotatórios para uso odontológico, composto por 01 (uma) caneta de alta rotação, 01 (uma) peça reta, 01 (um) micromotor e 01 (um) contra ângulo, compatíveis entre si e destinados à realização de procedimentos odontológicos. Caneta de alta rotação: conexão tipo Borden de 02 (dois) furos, sistema de fixação e remoção de brocas por saca-brocas, com acessório incluso, rotação máxima nominal igual ou superior a 335.000 rpm, sistema de refrigeração por spray triplo ou tecnologia de desempenho equivalente, turbina balanceada e estrutura resistente à corrosão e aos procedimentos de limpeza e esterilização. Peça reta: conexão compatível com o micromotor fornecido, relação de transmissão 1:1, sistema seguro de fixação de brocas, estrutura resistente e adequada à utilização clínica, com possibilidade de esterilização em autoclave. Micromotor: conexão tipo Borden de 02 (dois) furos, sistema de acoplamento padrão INTRA ou equivalente compatível com os demais instrumentos do kit, regulagem de velocidade, reversão do sentido de rotação e funcionamento adequado à utilização odontológica. Contra ângulo: conexão padrão INTRA ou equivalente compatível com o micromotor fornecido, relação de transmissão 1:1, sistema seguro de fixação de brocas e estrutura resistente à corrosão, adequada à limpeza e esterilização. Todos os instrumentos deverão ser autoclaváveis à temperatura de, no mínimo, 134 °C, conforme orientações do fabricante, e apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses. O conjunto deverá acompanhar estojo resistente para acondicionamento e transporte, saca-brocas compatível com a caneta de alta rotação, frasco de óleo lubrificante adequado aos instrumentos e manual de instruções em português. Os produtos deverão possuir regularização sanitária vigente perante a Anvisa, conforme o enquadramento aplicável, e atender aos requisitos de certificação ou avaliação da conformidade do Inmetro, quando legalmente exigíveis. A proposta deverá indicar marca e modelo do kit e de seus componentes, acompanhados de catálogo ou ficha técnica que permita verificar o atendimento integral às especificações.	UNIDADE

20	MESA AUXILIAR MÉDICO-ODONTOLÓGICA COM no mínimo de 06 GAVETAS: Móvel auxiliar destinado à organização e ao armazenamento de materiais e instrumentais em ambientes de atendimento médico e odontológico. Deverá conter no mínimo 6 gavetas e deverá possuir estrutura confeccionada em MDF, MDP de alta resistência ou material de desempenho equivalente, com revestimento de superfície lisa, impermeável e resistente aos procedimentos usuais de limpeza e desinfecção. Deverá apresentar 06 (seis) gavetas com sistema de deslizamento por corredeiras metálicas, puxadores resistentes e de fácil higienização, com compartimentos internos removíveis ou organizadores tipo bojo, adequados ao acondicionamento de materiais e instrumentais. Deverá possuir prateleira inferior para apoio de materiais, bordas e cantos com acabamento adequado, sem arestas cortantes, e estrutura estável e resistente ao uso frequente. Dimensões externas aproximadas: altura de 80 cm, largura de 50 cm e profundidade de 45 cm, admitidas variações de até 10%, desde que preservadas a funcionalidade e a capacidade de armazenamento. Acabamento predominantemente na cor branca, admitidos detalhes em tonalidades neutras. O produto deverá ser fornecido montado ou acompanhado de todos os componentes necessários à montagem, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. A proposta deverá indicar marca e modelo ou referência comercial, acompanhados de catálogo ou ficha técnica que permita verificar o material de fabricação, a quantidade de gavetas, as dimensões e as demais características exigidas.	UNIDADE
21	MICROMOTOR ODONTOLÓGICO PNEUMÁTICO: Instrumento rotatório destinado ao acionamento de peças retas e contra ângulos odontológicos, com funcionamento por ar comprimido, conexão tipo Borden de 02 (dois) furos e acoplamento padrão INTRA, compatível com acessórios odontológicos que utilizem esse sistema. Deverá possuir corpo confeccionado em material metálico resistente à corrosão e aos procedimentos de limpeza e esterilização, com superfície que permita manuseio seguro e confortável. Deverá apresentar sistema de regulação de velocidade e inversão do sentido de rotação, por meio de comando localizado no próprio instrumento, com rotação máxima nominal de, no mínimo, 20.000 rpm, conforme condições de operação estabelecidas pelo fabricante. Deverá possuir sistema de refrigeração externa por água, com possibilidade de direcionamento do fluxo para a região de trabalho, e funcionamento compatível com a pressão e a vazão de ar recomendadas pelo fabricante. Deverá permitir o acoplamento seguro de peça reta e contra ângulo odontológicos, possuir funcionamento com níveis de ruído e vibração adequados à utilização clínica e ser autoclavável à temperatura de, no mínimo, 134 °C, conforme instruções do fabricante. Deverá acompanhar os acessórios necessários ao funcionamento e à manutenção rotineira, inclusive adaptador para lubrificação, quando exigido pelo sistema do fabricante. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, manual de instruções em português e regularização sanitária vigente perante a Anvisa, conforme o enquadramento aplicável. Deverá atender às exigências de certificação ou avaliação da conformidade do Inmetro, quando legalmente exigíveis. A proposta deverá indicar marca e modelo do produto, acompanhados de catálogo ou ficha técnica que permita verificar o atendimento às especificações exigidas.	UNIDADE
22	MOCHO ODONTOLÓGICO COM ENCOSTO REGULÁVEL: Assento auxiliar destinado à utilização por profissionais durante procedimentos odontológicos, com estrutura resistente, estabilidade e características ergonômicas adequadas ao uso clínico. Deverá possuir assento anatômico, com estofamento revestido em material impermeável, resistente ao desgaste e aos procedimentos usuais de limpeza e desinfecção, com acabamento liso e bordas arredondadas. Deverá apresentar sistema de regulação de altura do assento por pistão a gás, com acionamento por alavanca ou mecanismo equivalente, permitindo ajuste suave e seguro. Capacidade mínima de 110 Kg. Deverá possuir encosto anatômico, com regulação de altura e inclinação, por mecanismo próprio, de modo a permitir adaptação às características físicas do usuário. A base	UNIDADE

	deverá ser resistente e estável, dotada de 05 (cinco) rodízios que permitam movimentação adequada em ambientes clínicos. Deverá possuir capacidade de carga mínima de 110 kg, garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e manual de instruções em português. O produto deverá atender aos requisitos de regularização sanitária perante a Anvisa e de certificação ou avaliação da conformidade do Inmetro, quando legalmente exigíveis para seu enquadramento. A proposta deverá indicar marca e modelo ou referência comercial, acompanhados de catálogo ou ficha técnica que permita verificar as características exigidas.	
--	---	--



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D1E6-C0E4-8FAD-466B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KARINE DE ALMEIDA NOVAES SOUTO (CPF 057.XXX.XXX-95) em 21/10/2026 13:43:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUIZA JANUZZI (CPF 022.XXX.XXX-62) em 21/10/2026 13:45:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://icismep.1doc.com.br/verificacao/D1E6-C0E4-8FAD-466B>